



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

04/02/2019

ESCLARECIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/19

Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras de Prestação de Serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas publicas municipais através de documento de arrecadação padrão **FEBRABAN**.

Referente aos questionamentos dos licitantes, temos a esclarecer:

Pergunta 1 Sobre termos do anexo I e exigência para indicação de dados bancários, considerando ser necessário a abertura de conta bancaria por parte da Prefeitura para viabilizar a centralização dos créditos, resta impropria a indicação dos dados por parte do banco interessado. Pergunta-se: está correto que tal exigência será desconsiderada

Resposta 1 Após credenciamento com a Municipalidade, as contratadas deverão ter uma conta corrente específica para efetivação dos créditos referentes aos valores arrecadados e débitos das tarifas bancárias oriundas das autenticações dos tributos e demais receitas municipais. Caso a contratada já possua conta corrente para tal finalidade, a mesma não deverá abrir uma nova.

Pergunta 2 - Considerando a materialização do interesse público decorrente do presente processo (qual seja, ampliação da rede arrecadadora), o fato da lei de licitações permitir a apresentação de documentos de habilitação da sede OU domicilio das licitantes e, ainda, o fato do processamento dos créditos arrecadados ocorrerem nas sedes das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que as instituições financeiras interessadas podem apresentar documentos de habilitação relacionados tão somente as suas sedes, dispensados aqueles documentos atrelados a rede de agências?

Resposta 2 – Serão aceitos documentos da Sede da Instituição bancaria, devendo ser observado os itens em que se exige documentos da agencia centralizadora.

Pergunta 3 - O edital determina que todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome da instituição financeira e o número do CNPJ e o endereço respectivo. Ocorre que algumas certidões não apresentam tais informações, uma vez que a situação certificada não tem qualquer relação com essas informações solicitadas, como por exemplo, a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa aos tributos imobiliários. Os tributos imobiliários perseguem a “coisa” e não a pessoa (tributos reipersecutórios). Assim, pedimos ratificarem nosso entendimento de que desde que o documento apresentado seja relativo à instituição financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento esse documento será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital.

Resposta 3 - Observamos que o Item 5.2.3 do Edital do certame licitatório é bastante claro ao indicar que a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal é relativa à Agência Centralizadora a ser indicada por cada instituição bancária, no Município de Taubaté, sendo que os demais documentos deverão ser apresentados em nome da Matriz nos exatos termos do Edital do certame.

Pergunta 4 - Sobre item 6.1.5 da minuta de contrato, considerado preceitos de celeridade e desburocratização e o fato da consulta/obtenção das certidões ali elencadas ser possível mediante acesso ao website oficial das entidades competentes, pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?

Resposta 4 – Periodicamente a Prefeitura realizara consultas para verificação das regularidades fiscais das instituições, não sendo necessária a comprovação mensal por parte das mesmas, ficando apenas obrigada a manter as condições de habilitação conforme exige a Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Pergunta 5 - Em referência ao Edital de Chamamento Público nº01/19 pedidos esclarecimentos sobre o programa para emissão de boletos: será utilizado o programa da Prefeitura Municipal de Taubaté ou o da Contratada?

Resposta 5 Conforme consta do objeto do Edital de Chamamento os recolhimentos serão feitos através de documentos de arrecadação padrão FEBRABRAN, tais boletos serão emitidos por programa da própria Prefeitura Municipal de Taubaté.

Comunicamos ainda que permanecem inalteradas as datas de aberturas para o presente Chamamento.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL